



Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 847

Súmula : Fixa a Unidade de Referência do Município de Irati - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - A Unidade de Referência do Município - URM fica fixada em 3,5507 OTN's.

Parágrafo Único - O valor da OTN será :

- a) - no caso de tributo lançado, o valor da OTN vigente em 31 de dezembro do ano anterior ao que corresponde o tributo;
- b) - nos outros casos será o valor da OTN vigente à época do recolhimento da obrigação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito

